Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

127

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJ 23/03/1995 p. 6730
RSSTJ vol. 9 p. 169
RSTJ vol. 72 p. 283
RT vol. 714 p. 232

Data do Julgamento

14/03/1995

Enunciado

É ilegal condicionar a renovação da licença de veículo ao pagamento de
multa, da qual o infrator não foi notificado.

Referência Legislativa

LEG:FED DEC:062127 ANO:1968
ART:00194 ART:00210

LEG:FED DEC:098933 ANO:1990
ART:00001

Precedentes

REsp 6228 PR 1990/0011960-0 Decisão:23/03/1994
DJ DATA:02/05/1994 PG:09966
REVJUR VOL.:00202 PG:00035
RSSTJ VOL.:00009 PG:00173
RSTJ VOL.:00072 PG:00285

REsp 37537 SP 1993/0021822-0 Decisão:20/10/1993
DJ DATA:18/08/1997 PG:37901
DJ DATA:22/11/1993 PG:24939
RSSTJ VOL.:00009 PG:00181
RSTJ VOL.:00072 PG:00292

REsp 34567 SP 1993/0011671-1 Decisão:02/06/1993
DJ DATA:28/06/1993 PG:12869
LEXSTJ VOL.:00051 PG:00309
RSSTJ VOL.:00009 PG:00177
RSTJ VOL.:00050 PG:00372
RSTJ VOL.:00072 PG:00289